



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

10ª REGIÃO

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
DE Goiânia



PROCESSO Nº

2.852 / 82

ARQUIVADO
CAIXA 38/83



RECLAMANTE: TULIO SIMÃO LIRA GOUVEIA

Endereço RUA 261, Nº 82, QD. 14, SETOR COIM
BRA - GOIÂNIA - GO

ADVOGADO :

Endereço

RECLAMADO: LOPES EMPREEND. IMOB. LTDA.

Endereço RUA 20, Nº 168, CENTRO
GOIÂNIA - GO

ADVOGADO :

Endereço

OBJETO AVISO, ETC.

AUTUAÇÃO

Aos quatorze dias do mês de dezembro

do ano de mil novecentos e oitenta e dois, na Secretaria

da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia

autuo a reclamação que segue, com cinco documentos.

Eu, [Assinatura], Diretor da Secretaria,
assino este termo.

TRAMITAÇÃO

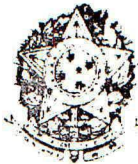
14. Jan. 83 às 09,20 hs.

Réu =

01-02-83

03-05-83

11-05-83



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 10a. REGIÃO

Distribuída à 1 a. JCI.

sob nº 5.703 /19 82

Distribuidor

E para constar, foi lavrado o presente termo, que vai por mim

TERMO DE RECLAMAÇÃO

Aos 14 dias do mês de dezembro do ano de 1982 com-

pareceu perante a Diretoria Setor de Distribuição
Junta a

o reclamante Túlio Silvano Lira Gouveia

nacionalidade Brasileira, profissão Supervisor Administrativo

estado civil Solteiro, residente à Rua 261, nº 82 qd. 14 S. Coim-

bra - nesta, portador da CTPS nº

série 134, que apresentou reclamação contra Lopes Empreend. Imob. Ltda.

, estabelecido

à Rua 20, nº 168 - centro - nesta, declarando o seguinte:

Admissão: 01 / 08 / 81. Salário: Cr\$ 31.976,88

Opção : 01 / 08 / 81. Forma de pagamento : Mensal

Saída : 11 / 08 / 82. Horário de trabalho: Das 8 às 12 e das 14 às 18 hs

Que foi injustamente demitido sendo dispensado
do cumprimento do aviso prévio (do: anexo), recebendo o que lhe era
devido, com exceção do aviso prévio e do FGTS, ante o exposto, plei-
teia:

Aviso prévio 30 dias CR\$ 31.976,88

Total CR\$ 31.976,88

Depósito do FGTS, conforme se apurar.

OBS.: juntou 5 documentos.



3ª feira

Assim sendo, requer seja processada a presente reclamação, na
forma lei:

E para constar, foi lavrado o presente termo, que vai por mim
assinado e pelo(s) reclamante(s).

Funcionário responsável

[Assinatura]

JLAJ

JBFSQ

Certifico que, nesta data, o(s) reclamante(s) ficou
(aram) ciente(s) do dia e hora da audiência de ins-
trução e julgamento.

Goiânia, 14 de dezembro de 19 82.

Carta de Aviso Prévio

DA FIRMA LOPES - Empreendimentos Imobiliarios Ltda

AO SEU EMPREGADO TULIO SILVANO LIRA GOUVEA

Vimos informá-lo que, decorrido o prazo legal dêste aviso, seus serviços nesta firma serão dispen-
Durante o prazo de vigência dêste "Aviso-prévio", que é de Trinta dias, de conform
com o que preceitua o Art. 487 da Consolidação das Leis do Trabalho, V. S. poderá deixar o serviço
duas horas de antecedência, do encerramento normal.

Pedimos dar sua assinatura de "ciente" neste, afim de ser conservado em nosso arquivo.

Ciente:

Atenciosamente,

ASSINATURA DO EMPREGADO

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

Goiânia, 11 de Agosto de 1982

ASSINATURA DO EMPREGADOR

0050 - GRAFOSET

CONTRATO DE TRABALHO

Empregador Lira Gouvea - Francisco e
Empreendimentos Imobiliarios Ltda
Rua 20. Centro Nº 168
Município Goiânia Est. Goiás
Esp. do estabelecimento Imobiliária
Cargo Supervisor Administrativo
C.B.O. nº
Data admissão 01 de Agosto de 1982
Registro nº 01 Fls/Ficha 12
Remuneração especificada 17000,00 (Dezesseis
mil e setecentas) Por mês

Ass. do empregador ou a rgo c/ test.

1º PROMOTORA E LANÇAMENTOS IMOBILIÁRIOS

2º

Data saída de de 19

Ass. do empregador ou a rgo c/ test.

1º

2º

RTIDÃO

que, constam do pr

numerados e rubri

de Secretário.

de 18 de 82

de Secretário

RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

OPTANTE
NÃO OPTANTE

POR PEDIDO DE DISPENSA
POR ACORDO
POR DISPENSA SEM JUSTA CAUSA
POR DISPENSA COM JUSTA CAUSA

EMPRESA: LOPES - Empreend. Imob. Ltda
ENDERECO: Rua 20 nº 168 Setor Central, Goiânia - Go.
ATIVIDADE: Imobiliaria
CGC/MF N°: 02785210/0001-68
MATRÍCULA NO INPS: 02785210/0001-68
EMPREGADO: TULIO SILVANO LIRA GOUVEA
N° DA CTPS: 38.629
SÉRIE: 434
REGISTRO N°: 01 f.12
CARGO: SUPERVISOR ADMINISTRATIVO
ADMISSÃO: 01 / 08 / 19 81
DESLIGAMENTO: 11 / 08 / 19 82
AVISO PREVIO: 13 / 07 / 19 82
DECLARAÇÃO DE OPÇÃO: 01 / 08 / 19 81
MAIOR REMUNERAÇÃO: Cr\$ 31.977,00

DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS PAGAS

Table with 2 columns: Description and Amount (Cr\$). Rows include: Indenização, Aviso Prévio, 13º Salário, Salário-Família, Férias Vencidas, Férias Proporcionais, Prejudicado 14/65, Prejudicado 20/66, Saldo de Salários, Comissões, Horas Extras, Gratificação, Ad. Periculosidade, Ad. Insalubridade, Ad. Noturno, FGTS - Art. 9º - Quitação (11.91), FGTS - Art. 9º - mês anterior (19), FGTS - Art. 9º - mês anterior (29), FGTS Art. 229, FGTS Art. 229, TOTAL BRUTO: 67.842,40

DESCONTOS

Table with 2 columns: Description and Amount (Cr\$). Rows include: Previdência 8,75%, Previdência 13º Salário, Adiantamentos, TOTAL LÍQUIDO: 62.675,46

Recebi da firma acima a quantia líquida de Cr\$ 62.675,46 (Sessenta e Dois Mil e Setecentos e Setenta e Cinco Cruzeiros e Quarenta e Seis Centavos).

em ... de ... Goiânia, 11 de Agosto de 1982, como pagamento de meus direitos na rescisão contratual.

Goiânia 11 de Agosto de 1982

EMPREGADO

EMPREGADORA-PREPOSTO

RESPONSÁVEL (NO CASO DE MENOR)

DOCUMENTOS APRESENTADOS

- FGTS - guias 6 últimos recolhimentos, inclusive sobre o mês da rescisão, 10%, quando for o caso, computados juros e correção monetária;
- Autorização para Movimentação da Conta Vinculada (AM);
- Pedido de Dispensa (3 Vias);
- Rescisão (em 4 Vias);
- Livro ou Ficha Registro de Empregados - LRE;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
- Procuração;

PARA USO DA REPARTIÇÃO

Registro
Livro
Folha



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO Goiânia

proc.2.852/82

INTIMAÇÃO Nº 7.550/82

Sr. _____

ASSUNTO: Reclamação apresentada
TÚLIO SILVANO LIRA GOUVEIA

Intimo-o, pela presente, a comparecer perante esta 1ª Junta de Conciliação e Julgamento, na av. Goiás nº 382 - 2º andar - Centro, às 09:20hs. (nove e vinte) horas do dia 14 (quatorze) do mês de janeiro, para a audiência relativa à reclamação acima referida, ocasião em que V. Sa. deverá oferecer a sua resposta, pena de revelia. Em Anexo, cópia da reclamação.

1ªJCJ-GOIÂNIA-AUD.:14/01/83-Not.7.550/82

COMPROVANTE DE ENTREGA
DO SEED

Nº

proc.2.852/82

DESTINATÁRIO

LOPES - EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

ENDEREÇO

Rua 20 nº 168 - Centro

CIDADE

Nesta

SEED
ESTADO
GO
16 DEZ 1982

RECEBIDO EM

ASSINATURA DO DESTINATÁRIO

Nesta

17.12.82

Jose Albano Pereira Silva

TIDÃO

data foi expedida e
pro através do registro

cl. de 12 de 1982

de Secretaria

dezembro de 1982

26

26

26

26

26

26

26

26

26

26

26

26

26

26

26

26

26

26

26

06

06

Julio
Juiz do Trabalho

Marcello
Vogal R. dos Empregados

Julio Mano Lima Corrêa

Marcello Pena
Chefe do Setor de Processos
1º J.C.J. - Goiânia-Go.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3ª REGIÃO
1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
DE GOIÂNIA

Notificação n.º 300/83

Em 18 de janeiro de 1983

Pelo presente ficais cientificado da DECISÃO proferida por esta junta,
em audiência de 14 de janeiro de 1983

na Reclamação contra vós apresentada por TULIO SILVANO LIRA GOUVEIA
por vós apresentada contra

e cujo inteiro teor consta de
cópia anexa.

1ª JCJ-Not. Dec. nº 300/83 Proc:2852/82

COMPROVANTE DE ENTREGA
DO S E E D

Nº

DESTINATÁRIO

LOPES EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

ENDEREÇO

Rua 20 nº 168 - Centro

CIDADE

Goiânia

ESTADO

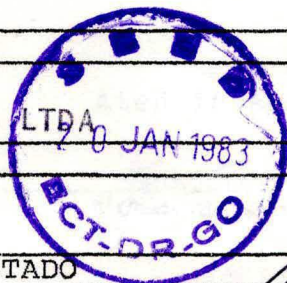
Goiás

RECEBIDO EM

ASSINATURA DO DESTINATÁRIO

1.1.190

NO-1-2



DEBILVAL JOSE DE OLIVEIRA

expedida e
do registro

19

Diretor de Secretaria

CERTIDÃO

CERTIFICO que em 31/01/83

o Juiz do Trabalho
deixou ordinário

Goiânia, 02 de 01/83-4º J.

Marcello Pena
Diretor de Secretaria

Marcello Pena
Chefe do Setor de Processos
1º J.C.J. — Goiânia-Go.

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao

MM. Juiz Presidente.

Aos 02 de 02 de 1983-4º J.

Diretor de Secretaria

CONCLUSOS

Marcello Pena
Chefe do Setor de Processos
1º J.C.J. — Goiânia-Go.

Proceda-se à execução, observadas as
formalidades legais.

Goiânia, 03 de 02 de 1983-5º J.

Platon Teixeira de Azevedo Filho
Juiz do Trabalho

Platon Teixeira de Azevedo Filho
Juiz do Trabalho - Substituto

REMESSA

Nesta data, faço remessa dos presentes autos ao

Setor de Catando

Goiânia, 08 de fevereiro de 1983-3º J.

José Cirilo Corrêa
Secretário

José Cirilo Corrêa
Técnico Judiciário

JUNTADA

Nesta data, faço juntada, aos presentes autos

Catando

Aos 17 de fevereiro de 1983-5º J.

José Cirilo Corrêa
Técnico Judiciário

MEMORIA DE CALCULO

[illegible]

CÁLCULOS DE LIQUIDAÇÃO

ATC nº ____/____ - PROC. nº 1ª a.JCJ 2852 / 82

CONDENAÇÃO LÍQUIDA	Cr\$	
SALÁRIO	Cr\$	
AVISO PRÉVIO	Cr\$	31.976,88
INDENIZAÇÃO	Cr\$	
13º SALÁRIO	Cr\$	
13º SALÁRIO	Cr\$	
FÉRIAS	Cr\$	
FÉRIAS	Cr\$	
HORAS EXTRAS	Cr\$	
	Cr\$	
	Cr\$	
	Cr\$	
	Cr\$	
SUB-TOTAL	Cr\$	
JUROS - 6% AO ANO	Cr\$	582,30
COR. MONETÁRIA 4º T. 82- 0,214	Cr\$	6.843,05
F.G.T.S.	Cr\$	35.412,29
JUROS E COR. MONETÁRIA DO F.G.T.S.	Cr\$	49.225,06
Artigo 22	Cr\$	8.637,35
	Cr\$	
	Cr\$	
TOTAL DEVIDO AO EXEQUENTE	Cr\$	132.676,93
- x - x -		
CUSTAS DA CONDENAÇÃO	Cr\$	
DIFERENÇA DE CUSTAS	Cr\$	
TOTAL DAS CUSTAS PROCESSUAIS	Cr\$	5.821,00
- x - x -		
EMOLUMENTOS	Cr\$	1.967,00
	Cr\$	
- x - x -		
TOTAL DEVIDO PELO EXECUTADO	Cr\$	140.464,93
EM 10 / 02 / 83 . Visto: <u>meskado</u>		
Chefe do Setor	<u>Helvino Castro</u>	Elaborador dos Cálculos

10/12

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos, ao MM. Juiz Presidente.

Em 17 / 02 / 1985-57.


DIRETOR DE SECRETARIA

Vistos, etc.

1) Homologo os cálculos para os fins de direito, fixando o valor da execução em Cr\$ 140.464,93, sem prejuízo de futura atualização;

2) Expeça-se mandado de citação, penhora e avaliação;

3) Havendo penhora e decorrido o prazo de cinco dias para embargos e/ou impugnação à avaliação, expeça-se Edital de Praça a ser publicado às expensas do exeqüente;

4) Após a publicação, cumpra-se o disposto no § 3º do artigo 687, do CPC.

Int.

Data supra.


JUIZ DO TRABALHO - PRESIDENTE
DA 1ª JCJ DE GOIÂNIA

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, nesta data, fiz a
remessa do mandado ao SDM.J.

Goiânia, 22/01/83 - 2:40 PM

Diretor de Secretaria
LOUDELVAL JOSE DE OLIVEIRA

JUNTADA

Nesta data, faço juntada aos presentes autos

Aos 24 de 01 de 1983

Diretor de Secretaria

JUNTOS

22/02/83

2257895

14



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
3a. REGIÃO

Proc. nº JCJ-2852/82
Mandado nº- 61/83

DE JULGAMENTO

MANDADO DE CITAÇÃO, PENHORA E AVALIAÇÃO

MANDADO DE CITAÇÃO, PENHORA E AVALIAÇÃO, para cumprimento de ~~acordo~~ na forma abaixo:
decisão

O Doutor Platon Teixeira de Azevedo Filho, Juiz Presidente da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia, manda ao Oficial de Justiça deste Juízo, que, à vista do presente mandado, passado a favor de: Tulio Silvano Lira Gouveia, em cumprimento, cite LOPES EMPREEND. IMOBIL. LTDA, para pagar, em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 140.464,93 (Cento e quarenta mil, quatrocentos e sessenta e quatro cruz. e noventa e três centes), correspondente ao principal, com juros e correção monetária, custas processuais, custas executivas e emolumentos, devidos no processo, nos termos do (a) ~~acordo~~, e cujo inteiro teor é o seguinte: "Condenar a recda. a pagar ao recte., a parcela pleiteada na inicial. Deverá ainda, depositar o FGTS e liberar as guias ao recte., no mesmo prazo, ou pagar em dinheiro o fundo. Juros e Cor. monetária na forma legal."

Recebido da JCB em 22/02/83
Distribuído em 19/04/83
V. Prazo em 28/04/83
Carga Nº 242

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceda à penhora e avaliação em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.

O QUE CUMPRE, NA FORMA DA LEI.

Eu, [Assinatura], Diretor de Secretaria datilografiei e subscrevi, aos 10 dias do mês de Fevereiro de 19 83.

[Assinatura]
JUIZ DO TRABALHO

Endereço do executado: Rua 20 nº 168 - Centro,

+

Recebi 2 2ª via
Em: 20-04-83

C E R T I D ã O

Certifico e dou fê que, em cumprimento ao mandado retro, me diri-
rigi à rua/av. Rua: 20 - Centro nº 168 e,
sendo aí, citei o E X E C U T A D O, na pessoa do Sr Rosa Maria
Recebeu 2 de 1móveis, cargo ou função Corretora,
por todo o conteúdo do referido mandado, do qual
ficou bem ciente e recebeu 2 contra-fê.
Belo Horizonte 20 de Abril de 19 83.

Quirino
OFICIAL DE JUSTIÇA-AVALIADOR



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
3a. REGIÃO

AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO

1ª J.C.J. de Goiânia

PROC. Nº 2852 /19 82

Aos 21 dias do mês de Abri do ano de 19 83
Av. 20 n. 168 - Centro, onde compareci,

em cumprimento ao V. mandado retro, passado a favor de Gulio Sil-
veira Leite Gouvea, contra Expes Imp.
Imobil. e tot., para pagamento da importância de
Cr\$ 140.464,93, não tendo o executado, no prazo

legal que lhe foi marcado, conforme certidão retro, efetuado o pagamento nem
garantido a execução, procedi à penhora dos seguintes bens, tudo para grantia do
principal, juros de mora, correção monetária e custas do referido processo:

(1) Uma linha telefônica de
preço - 225-7895. avaliada
em R\$ 300.000,00 (trezentos)
mil e quinhentos)

Total da avaliação: Cr\$ 300.000,00

Feita, assim, a penhora, para constar, lavrei o presente Auto,
que assino.

OFICIAL DE JUSTIÇA

AUTO DE DEPÓSITO

Após a lavratura do Auto de Penhora, fiz o depósito dos bens penhorados em mãos do Sr. Anna Maria Coelho Alves, 201425, 435.062-22 P. Goiás

Brs., - Nac. - , - Est. Civil - , - Identidade -
residente nesta Comarca, à Rua: 20 n: 168 - Centro
o qual com FIEL DEPOSITÁRIO, se obriga de não abrir mão dos mesmos,
sem autorização do MM. Juiz Presidente da Junta, sob as penas da lei.

Feito, assim, o depósito, para constar, lavrei o presente Auto,
que assino, juntamente com o depositário.

Goiânia 22 de Abril de 19 83
[Assinatura] x [Assinatura]
OFICIAL DE JUSTIÇA DEPOSITÁRIO

CERTIDÃO

CERTIFICO E DOU FÉ que intimei o executado para ciência da penhora e avaliação referida no Auto retro, bem assim de que tem o prazo de (5) cinco dias, a contar desta data, para apresentar embargos, tendo o mesmo recebido recusado contra fé.

Goiânia 22 de Abril de 19 83
[Assinatura] x [Assinatura]
OFICIAL DE JUSTIÇA EXECUTADO

OBSERVAÇÃO:

CERTIDÃO

CERTIFICO que em 02/5/83 decorreu o prazo para a Pda interpor embargos e alegar a falha da avaliação
Goiânia, 04 / 05 / 83
p/ [Assinatura]
Diretor de Secretaria

Certifico que em 11/05/83 decorreu o prazo, s/que o Rte. falasse s/avaliação.

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao MM. Juiz Presidente.

Go 12/maio/83(5ª feira)

Conclusos

MA DAS GRACAS S. ASSIS
Aux. Judiciária

Oficiar à Telegoiás para desativar o terminal telefônico, tanto para as chamadas urbanas quanto para as interurbanas, informar se existe algum débito até à data da penhora, informar o nome do titular do direito de uso, não alienar, sob qualquer pretexto, o uso do terminal, pena de responsabilidade do representante legal. Go.12.05.83-5af.

Platen Teixeira de Aguiar Filho
Juiz de Trabalho - Substituto

14/11

ATUALIZAÇÃO DOS
C Á L C U L O S D E L I Q U I D A Ç ã O

ATC nº ____/____ - PROC. nº 1ªa.JCJ 2852 / 82

CONDENAÇÃO LÍQUIDA	Cr\$	
SALÁRIO	Cr\$	
AVISO PRÉVIO + Cor. Monetária às fls. 09	Cr\$	38.819,93
INDENIZAÇÃO	Cr\$	
13º SALÁRIO	Cr\$	
13º SALÁRIO	Cr\$	
FÉRIAS	Cr\$	
FÉRIAS	Cr\$	
HORAS EXTRAS	Cr\$	
	Cr\$	
	Cr\$	
	Cr\$	
	Cr\$	
	Cr\$	
SUB-TOTAL	Cr\$	
JUROS - 6% AO ANO	Cr\$	1.435,94
COR. MONETÁRIA 1º T. 83 - 0,233	Cr\$	9.045,04
F.G.T.S. + JCM + Artigo 22	Cr\$	93.274,70
JUROS E COR. MONETÁRIA DO F.G.T.S. 0,242058	Cr\$	22.577,88
	Cr\$	
	Cr\$	
	Cr\$	
TOTAL DEVIDO AO EXEQUENTE	Cr\$	165.153,49
- x - x -		
CUSTAS DA CONDENAÇÃO	Cr\$	
DIFERENÇA DE CUSTAS	Cr\$	
TOTAL DAS CUSTAS PROCESSUAIS	Cr\$	8.127,00
- x - x -		
EMOLUMENTOS	Cr\$	2.879,00
	Cr\$	
- x - x -		
TOTAL DEVIDO PELO EXECUTADO	Cr\$	176.159,49
EM <u>12</u> / <u>05</u> / <u>83</u> . Visto: <u>Machado</u>		
	Chefe do Setor	Elaborador dos Calculos

EXPEDIÇÃO DE GUIA

CERTIFICO que nesta data, foi expedida, a
requerimento da Recibo
guias n.º 641/83 para depósito da impor-
tância de Cr\$ 165.153,49
Goiânia, 12 de 05 de 19 83 - 5ª feis

Funcionário

Luiz Alves Gonzaga Ferreira
Auxiliar Judiciário

EXPEDIÇÃO DE GUIA

CERTIFICO que nesta data foi expedida, a
requerimento da Recibo
guias n.º 2-9 para recolhimento de custas
e emolumentos ref. ao presente processo.
Goiânia, 12 de 05 de 19 83 - 5ª feis

Funcionário

Luiz Alves Gonzaga Ferreira
Auxiliar Judiciário

RECEBI as guias de Depósito/Levantamento

N.º 641/83

Em, 12 / 05 / 83

RECEBI as guias DARF, para recolhimento de
Custas
Emolumentos

Em, 12 / 05 / 83

JUNTADA

Nesta data, faço juntada aos presentes autos

2ª ppa guias de 641/83 e DARF

Aos 23 de 05 de 19 83

Diretor de Secretaria [assinatura]

JUNTOS

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Uso da
CEF

Ag.

Op.

Conta nº

D

1009

009

905447

8

JUSTIÇA DO TRABALHO – GUIA DE DEPÓSITO/LEVANTAMENTO

Junta

Proc. nº J.C.J.

Guia nº

1ª

2.852/82

674/83

☒ Depósito em dinheiro

☐ Depósito em cheque

Reclamante

Túlio Silvano Lira Gouveia

Reclamado

Lopes Empreendimentos Imobiliários Ltda.

CL

D

Valor do depósito Cr\$

20

5

165.153,49

O valor abaixo autenticado corresponde a:

Sentença

CL

D

Valor do levantamento Cr\$

83

3

Somente após a cobrança, o depósito em cheque será liberado

Pague-se a Túlio Silvano Lira Gouveia.:x:x

o valor desta Guia, acrescido de Correção Monetária

Goiânia, 20 de maio de 1983-às 16h40m

Autenticação

Diretor de Secretaria

Diretor de Secretaria - 1ª J.O.J.
Goiânia - Go.

34 179

execução em que é exequente

01 CPF OU CARNEIRO PADRONIZADO DO CEC		02 RESERVADO		04 RESERVADO	
02.785.210/83					
03 DATA DE VENCIMENTO		23/05/83			
05 NOME COMPLETO DO CONTRIBUINTE					
06 ENDEREÇO (RUA, AVENIDA, PRACA, ETC.)					
09 BAIRRO OU DISTRITO		10 CEP		11 MUNICÍPIO (CIDADE)	
12 SIGLA DA U.F.					
13 EXERCÍCIO		14 COTA OU DUODÉCIMO		15 PERÍODO DE APURAÇÃO	
1983		3		4	
16 TIPO		17 N.º PROCESSO		18 REFERÊNCIAS	
3		2.852/82		7	
19 ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA		20 CÓDIGO		21 VALOR - CR\$	
Custas Judiciais		1505-S		8.127,00	
31 OUTRAS INFORMAÇÕES PREVISTAS EM INSTRUÇÕES		22 MULTA E/OU JUROS		23 VALOR - CR\$	
PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO		25 CORREÇÃO MONETÁRIA		26 VALOR - CR\$	
ORGÃO EXPEDIDOR 1ª J.C.J. N.º E ESPÉCIE DO PROCESSO Goiânia		28 TOTAL		29 VALOR - CR\$	
RECLAMANTE(S) Túlio Silvano Lira Gouveia				8.127,00	
RECLAMADO(S) Lopes Empreendimentos Imobiliários Ltda.					
GUIA N.º		EXPEDIDA EM 20/05/83			
RUBRICA DO FUNCIONÁRIO					

01 CPF OU CARNEIRO PADRONIZADO DO CEC		02 RESERVADO		04 RESERVADO	
02.785.210/8301-03					
03 DATA DE VENCIMENTO		23/05/83			
05 NOME COMPLETO DO CONTRIBUINTE					
06 ENDEREÇO (RUA, AVENIDA, PRACA, ETC.)					
09 BAIRRO OU DISTRITO		10 CEP		11 MUNICÍPIO (CIDADE)	
12 SIGLA DA U.F.					
13 EXERCÍCIO		14 COTA OU DUODÉCIMO		15 PERÍODO DE APURAÇÃO	
1983		3		4	
16 TIPO		17 N.º PROCESSO		18 REFERÊNCIAS	
3		2.852/82		7	
19 ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA		20 CÓDIGO		21 VALOR - CR\$	
Emolumentos da CLT		1450		2.879,00	
31 OUTRAS INFORMAÇÕES PREVISTAS EM INSTRUÇÕES		22 MULTA E/OU JUROS		23 VALOR - CR\$	
PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO		25 CORREÇÃO MONETÁRIA		26 VALOR - CR\$	
ORGÃO EXPEDIDOR 1ª J.C.J. N.º E ESPÉCIE DO PROCESSO Goiânia		28 TOTAL		29 VALOR - CR\$	
RECLAMANTE(S) Túlio Silvano Lira Gouveia				2.879,00	
RECLAMADO(S) Lopes Empreendimentos Imobiliários Ltda.					
GUIA N.º		EXPEDIDA EM 20/05/83			
RUBRICA DO FUNCIONÁRIO					

Recebi nesta data a nota nº 674/83 4ª e 5ª vez
p/ levantamento de Cr\$ 165.153,49
referente ao presente processo, cujo valor deu
quitação.

Cobrança 25 de 05 de 1983

Luís Carlos Almeida Lima Guimarães



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
Belo Horizonte — Minas

C E R T I D ã O

Certifico que, em obediência ao provimento nº 2, artigo 11, § único, da Corregedoria do T.R.T., todos os encargos devidos nestes autos foram regularmente pagos, estando, assim o processo em condições de ser arquivado. Dou fé.

Em 25 de

05

1.9

85-47

Paulo Faria
Diretor de Secretaria

C O N C L U S ã O

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao MM. Juiz Presidente.
Data supra.

Paulo Faria
Diretor de Secretaria

Arquive-se, dando-se baixa na Distribuição

Data supra.

Platon Teixeira de Oliveira Júnior
Juiz Presidente

Platon Teixeira de Oliveira Júnior
Juiz do Trabalho - Substituto

CE-1-2

ATUALIZAÇÃO DOS
C Á L C U L O S D E L I Q U I D A Ç Ã O

ATC nº ____/____ - PROC. nº 1ª.JCJ 2852 / 82

CONDENAÇÃO LÍQUIDA	Cr\$
SALÁRIO	Cr\$
AVISO PRÉVIO <u>+ Cor. Monetária às fls. 09</u>	Cr\$ <u>38.819,93</u>
INDENIZAÇÃO	Cr\$
13º SALÁRIO	Cr\$
13º SALÁRIO	Cr\$
FÉRIAS	Cr\$
FÉRIAS	Cr\$
HORAS EXTRAS	Cr\$
	Cr\$
	Cr\$
	Cr\$
	Cr\$
	Cr\$
SUB-TOTAL	Cr\$
JUROS - 6% AO ANO	Cr\$ <u>1.435,94</u>
COR. MONETÁRIA <u>1º T. 83 - 0,233</u>	Cr\$ <u>9.045,04</u>
F.G.T.S. <u>+ JCM + Artigo 22</u>	Cr\$ <u>93.274,70</u>
JUROS E COR. MONETÁRIA DO F.G.T.S. <u>0,242058</u>	Cr\$ <u>22.577,88</u>
	Cr\$
	Cr\$
	Cr\$
TOTAL DEVIDO AO EXEQUENTE	Cr\$ <u>165.153,49</u>
- x - x -	
CUSTAS DA CONDENAÇÃO	Cr\$
DIFERENÇA DE CUSTAS	Cr\$
TOTAL DAS CUSTAS PROCESSUAIS	Cr\$ <u>8.127,00</u>
- x - x -	
EMOLUMENTOS	Cr\$ <u>2.879,00</u>
	Cr\$
- x - x -	
TOTAL DEVIDO PELO EXECUTADO	Cr\$ <u>176.159,49</u>

EM 12 / 05 / 83.

Visto:

Mshado
Chefe do Setor

Liliana Alfeu
Elaborador dos Cálculos